

POLÍTICA DE INTEGRIDADE

DIVERSA, ARTE E CULTURA
NO NOSSO MUNDO CABE TODO MUNDO

POLÍTICA DE INTEGRIDADE - DIVERSA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	2
2. FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DA INTEGRIDADE.....	2
3. ESTRUTURA DO SISTEMA DE INTEGRIDADE.....	4
4. GESTÃO DE RISCOS	5
5. CONTROLES INTERNOS.....	6
6. RELAÇÕES COM TERCEIROS	8
7. PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES.....	9
8. CANAL DE DENÚNCIA E TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS	10
9. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA.....	11
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	12

1. APRESENTAÇÃO

A Diversa, Arte e Cultura estabelece a presente Política de Integridade como instrumento estruturante de sua governança institucional, orientado à prevenção de irregularidades, ao fortalecimento da transparência e à consolidação de práticas alinhadas à ética, aos direitos humanos e ao interesse público.

Sua atuação, no âmbito das políticas públicas culturais, exige a adoção de mecanismos que assegurem não apenas a conformidade com normas e instrumentos jurídicos, mas também a consistência entre os valores institucionais e as práticas efetivamente desenvolvidas. Nesse contexto, a integridade não se limita ao cumprimento de regras, mas se constitui como princípio organizador das decisões, dos processos e das relações estabelecidas pela instituição.

A presente Política articula-se com o Código de Ética e Conduta, com o Manual de Compras e Contratações e com os demais instrumentos institucionais, compondo um sistema integrado de governança voltado à promoção da responsabilidade institucional, à mitigação de riscos e à proteção da credibilidade da organização.

Ao estabelecer diretrizes para a gestão de riscos, a adoção de controles internos e o tratamento de situações que possam comprometer a integridade institucional, esta Política busca assegurar que a atuação da Diversa se desenvolva de forma transparente, responsável e alinhada às exigências do interesse público.

2. FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DA INTEGRIDADE

A integridade, no âmbito da Diversa, Arte e Cultura, constitui princípio estruturante de sua atuação institucional, orientando a forma como decisões são tomadas, processos são conduzidos e relações são estabelecidas. Mais do que um conjunto de mecanismos de controle, a integridade expressa o compromisso da organização com a coerência entre seus valores, suas práticas e sua responsabilidade pública.

Nesse sentido, a presente Política compreende a integridade como dimensão transversal à gestão institucional, que articula ética, governança, transparência e responsabilidade no uso de recursos e na condução de atividades. Sua efetividade depende da capacidade da organização de integrar esses elementos de forma consistente, evitando que se configurem como instâncias isoladas ou meramente formais.

A atuação baseada em integridade pressupõe a adoção de práticas que assegurem a conformidade com a legislação vigente, com os instrumentos jurídicos firmados e com os normativos institucionais, ao mesmo tempo em que exige postura ativa na prevenção de riscos e na identificação de situações que possam comprometer a legitimidade das decisões.

A gestão da integridade envolve, portanto, a articulação entre diferentes dimensões institucionais, incluindo a definição de responsabilidades, a adoção de mecanismos de controle, a promoção de transparência e a construção de uma cultura organizacional orientada pela ética e pela responsabilidade.

Entre as diretrizes que orientam a aplicação desta Política, destacam-se a necessidade de assegurar a rastreabilidade dos processos, a clareza dos critérios adotados nas decisões, a segregação adequada de funções e a formalização das etapas que compõem as atividades institucionais. Tais elementos contribuem para a consistência das práticas e para a redução de vulnerabilidades.

A integridade também se expressa na forma como a organização se relaciona com terceiros, exigindo que fornecedores, parceiros e demais agentes envolvidos em suas atividades atuem de maneira compatível com os princípios institucionais, especialmente no que se refere à ética, à responsabilidade social e ao respeito à diversidade.

A consolidação de uma cultura de integridade requer, ainda, o reconhecimento de que a prevenção de irregularidades não se limita à existência de regras, mas depende da capacidade institucional de promover orientação, incentivar comportamentos responsáveis e tratar adequadamente situações que possam representar desvios ou fragilidades.

Dessa forma, os fundamentos e diretrizes aqui estabelecidos orientam a estruturação dos mecanismos previstos nesta Política, assegurando que a integridade seja incorporada de maneira efetiva às práticas institucionais da Diversa.

3. ESTRUTURA DO SISTEMA DE INTEGRIDADE

A efetividade da Política de Integridade depende da existência de uma estrutura institucional capaz de articular, de forma coordenada, os diferentes mecanismos de governança, controle e orientação que sustentam sua aplicação.

No âmbito da Diversa, Arte e Cultura, o sistema de integridade não se configura como uma instância isolada, mas como um conjunto integrado de práticas, responsabilidades e instrumentos que se distribuem ao longo da organização, envolvendo diferentes áreas e níveis de atuação.

A estrutura do sistema de integridade baseia-se na atuação articulada entre os instrumentos normativos institucionais — especialmente o Código de Ética e Conduta, o Manual de Compras e Contratações e o Manual de Gestão de Pessoas — e as práticas operacionais que asseguram sua aplicação no cotidiano. Essa integração é fundamental para evitar a fragmentação das diretrizes e garantir coerência entre normas e práticas.

A responsabilidade pela implementação da Política de Integridade é compartilhada, cabendo às instâncias de direção assegurar sua incorporação às estratégias institucionais e promover condições para sua efetiva aplicação. Às áreas operacionais compete observar as diretrizes estabelecidas, assegurando que seus processos estejam alinhados aos princípios de integridade.

A organização poderá estabelecer instância ou função responsável pela coordenação das ações relacionadas à integridade, com atribuições voltadas à orientação das equipes, ao acompanhamento de práticas institucionais e ao apoio na identificação de riscos e na proposição de melhorias.

A estrutura do sistema de integridade também se apoia na definição clara de responsabilidades e na adoção de mecanismos que assegurem a segregação de funções,

a formalização dos processos e a rastreabilidade das decisões. Esses elementos contribuem para a redução de vulnerabilidades e para o fortalecimento da confiança nas práticas institucionais.

A integração entre áreas, a circulação adequada de informações e a existência de canais institucionais que permitam a comunicação de situações relevantes são componentes essenciais para o funcionamento do sistema, assegurando que a integridade seja tratada de forma contínua e não apenas reativa.

Dessa forma, a estrutura do sistema de integridade da Diversa se configura como um arranjo institucional dinâmico, que articula normas, práticas e responsabilidades, garantindo a consistência entre os princípios estabelecidos e a atuação efetiva da organização.

4. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos constitui componente essencial do sistema de integridade da Diversa, Arte e Cultura, orientando a identificação, a análise e o tratamento de situações que possam comprometer a regularidade de seus processos, a adequada utilização de recursos e a credibilidade institucional.

A atuação baseada em risco pressupõe a capacidade de reconhecer vulnerabilidades inerentes às atividades desenvolvidas pela organização, considerando a complexidade de suas operações, a natureza dos recursos envolvidos e os contextos institucionais em que atua. Nesse sentido, a gestão de riscos não se limita à identificação de falhas, mas envolve a compreensão das condições que podem favorecer sua ocorrência.

No âmbito da Diversa, a gestão de riscos deve ser incorporada às rotinas institucionais, orientando a tomada de decisões e a organização dos processos. Essa incorporação exige a adoção de práticas que permitam identificar riscos de forma contínua, avaliar sua relevância e adotar medidas proporcionais para sua mitigação.

Entre os principais riscos a serem considerados, destacam-se aqueles relacionados aos processos de contratação e compras, à gestão de recursos financeiros, à execução de

projetos e à conformidade com instrumentos jurídicos e normativos aplicáveis. A identificação desses riscos deve orientar a definição de controles e a adoção de procedimentos que reduzam sua probabilidade de ocorrência ou seus impactos.

A análise dos riscos deve considerar sua natureza, sua probabilidade e suas possíveis consequências, permitindo a priorização de ações e a alocação adequada de esforços institucionais. Essa análise deve ser conduzida de forma contextualizada, considerando as especificidades de cada processo e evitando abordagens padronizadas que não dialoguem com a realidade operacional da organização.

O tratamento dos riscos envolve a adoção de medidas que podem incluir a revisão de procedimentos, o fortalecimento de controles internos, a redefinição de responsabilidades ou a ampliação da formalização de processos. Tais medidas devem ser proporcionais à relevância dos riscos identificados, evitando tanto a ausência de controle quanto a adoção de práticas excessivamente burocráticas.

A gestão de riscos deve também dialogar com os mecanismos de monitoramento institucional, permitindo a identificação de padrões, a avaliação da efetividade das medidas adotadas e a revisão periódica das práticas institucionais.

Dessa forma, a gestão de riscos se configura como processo contínuo, integrado às práticas organizacionais e orientado à prevenção de irregularidades, ao fortalecimento da integridade e à qualificação da atuação institucional da Diversa.

5. CONTROLES INTERNOS

Os controles internos constituem instrumentos essenciais para a efetividade da Política de Integridade, assegurando que os processos institucionais sejam conduzidos de forma regular, transparente e alinhada às diretrizes estabelecidas pela organização.

No âmbito da Diversa, Arte e Cultura, os controles internos não se restringem a mecanismos formais de verificação, mas integram o modo como as atividades são estruturadas, acompanhadas e validadas. Sua função é garantir a consistência dos

processos, reduzir vulnerabilidades e assegurar que as decisões sejam tomadas com base em critérios claros e verificáveis.

A adoção de controles internos pressupõe a formalização das etapas que compõem os processos institucionais, de modo a permitir a compreensão de sua lógica, a identificação de responsabilidades e a verificação de sua execução. Essa formalização contribui para a rastreabilidade das decisões e para a transparência na condução das atividades.

A segregação de funções constitui elemento central desses controles, assegurando que diferentes etapas de um mesmo processo sejam realizadas por pessoas ou instâncias distintas, reduzindo a possibilidade de erros, inconsistências ou interferências indevidas. Esse princípio deve ser observado especialmente em processos que envolvam contratação, execução financeira e validação de resultados.

A validação das informações e das decisões representa outro componente fundamental, garantindo que os atos institucionais sejam submetidos a níveis adequados de conferência e análise antes de sua consolidação. Esse processo contribui para a qualidade das decisões e para a redução de riscos associados à sua execução.

A organização dos registros e da documentação institucional é igualmente relevante, permitindo que os processos sejam devidamente comprovados, analisados e auditados. A existência de registros claros e acessíveis fortalece a transparência e a confiabilidade das práticas institucionais.

Os controles internos devem ser concebidos de forma proporcional à complexidade das atividades desenvolvidas, evitando tanto a ausência de mecanismos de verificação quanto a adoção de procedimentos excessivamente burocráticos que possam comprometer a eficiência operacional.

Dessa forma, os controles internos se configuram como parte integrante das práticas institucionais da Diversa, contribuindo para a prevenção de irregularidades, a qualificação da gestão e o fortalecimento da integridade organizacional.

6. RELAÇÕES COM TERCEIROS

As relações estabelecidas com terceiros constituem dimensão fundamental da atuação institucional da Diversa, Arte e Cultura, refletindo diretamente seus princípios, valores e compromissos no âmbito das políticas públicas culturais.

Nesse sentido, a integridade nas relações com fornecedores, parceiros e demais agentes externos deve ser compreendida como extensão das práticas institucionais, exigindo coerência entre os critérios adotados internamente e aqueles que orientam a seleção, contratação e acompanhamento dessas relações.

A atuação junto a terceiros deve observar critérios técnicos, impessoalidade e transparência, assegurando igualdade de condições nos processos de contratação e evitando qualquer forma de favorecimento ou distorção de finalidade. Os procedimentos adotados devem permitir a rastreabilidade das decisões, a verificação dos critérios utilizados e a adequada formalização das relações estabelecidas.

A Diversa reconhece que suas relações com terceiros não se limitam a aspectos operacionais ou contratuais, mas envolvem também dimensões éticas e institucionais. Nesse sentido, busca estabelecer vínculos com fornecedores e parceiros que demonstrem compromisso com práticas responsáveis, observando a legislação vigente e adotando condutas compatíveis com os princípios da organização.

A organização poderá considerar, em seus processos de seleção e contratação, aspectos relacionados à integridade, à responsabilidade social e ao respeito à diversidade, entendendo que tais elementos contribuem para a qualificação das relações institucionais e para a coerência de sua atuação.

A condução dessas relações deve assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, o acompanhamento adequado da execução contratual e a adoção de medidas proporcionais diante de eventuais inconsistências, garantindo a regularidade dos processos e a proteção do interesse público.

Dessa forma, as relações com terceiros se configuram como componente relevante do sistema de integridade da Diversa, exigindo atenção contínua, critérios claros e práticas que assegurem a consistência entre valores institucionais e atuação prática.

7. PREVENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

A prevenção de conflitos de interesses constitui elemento essencial para a integridade das decisões institucionais, assegurando que os processos conduzidos pela Diversa, Arte e Cultura estejam orientados por critérios técnicos, impessoais e alinhados ao interesse público.

No âmbito desta Política, considera-se conflito de interesses toda situação em que interesses pessoais, diretos ou indiretos, possam interferir, influenciar ou aparentar influenciar a imparcialidade das decisões ou a condução de atividades institucionais. Tais situações podem decorrer de vínculos familiares, profissionais, econômicos ou de qualquer outra natureza que comprometam a objetividade necessária aos processos.

A prevenção desses conflitos exige postura ativa por parte de todas as pessoas que atuam em nome da organização, baseada no reconhecimento de situações que possam representar risco à integridade institucional e na adoção de medidas que assegurem sua adequada gestão.

Sempre que identificada situação que possa configurar potencial conflito de interesses, esta deverá ser comunicada de forma transparente às instâncias competentes, permitindo a avaliação do caso e a definição de medidas adequadas. Entre essas medidas, destaca-se a necessidade de afastamento da pessoa envolvida das decisões ou atividades relacionadas à situação identificada, garantindo a imparcialidade dos processos.

A organização deverá assegurar que tais situações sejam registradas e tratadas de forma consistente, permitindo a rastreabilidade das decisões e a verificação das providências adotadas. Esse registro contribui para a transparência institucional e para o fortalecimento dos mecanismos de controle.

A prevenção de conflitos de interesses não se limita à resposta a situações já identificadas, mas envolve também a adoção de práticas que reduzam a probabilidade de sua

ocorrência, incluindo a definição clara de responsabilidades, a segregação de funções e a formalização dos processos institucionais.

Ao tratar o conflito de interesses como elemento central da gestão da integridade, a Diversa reforça seu compromisso com a legitimidade de suas decisões, a proteção do interesse público e a construção de relações institucionais baseadas na confiança.

8. CANAL DE DENÚNCIA E TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS

A Diversa, Arte e Cultura reconhece a importância de dispor de mecanismos institucionais que permitam a identificação, o registro e o tratamento de situações que possam comprometer a integridade de suas práticas, a regularidade de seus processos ou a observância dos princípios estabelecidos em seus normativos.

Nesse sentido, deverá manter canais institucionais destinados ao recebimento de comunicações relacionadas a possíveis irregularidades, desvios de conduta ou situações incompatíveis com as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta e nesta Política de Integridade.

Esses canais devem ser acessíveis às pessoas que atuam em nome da organização, bem como a outros públicos que se relacionem com suas atividades, assegurando condições adequadas para o registro de manifestações de forma segura, responsável e, quando aplicável, confidencial.

A utilização desses mecanismos deve ocorrer de boa-fé, com base em informações que contribuam para a adequada compreensão dos fatos. A organização, por sua vez, compromete-se a assegurar que todas as comunicações recebidas sejam analisadas de forma criteriosa, observando princípios de imparcialidade, respeito às pessoas envolvidas e fundamentação das decisões.

O tratamento das ocorrências deverá seguir fluxo institucional que contemple, de forma adequada, a análise preliminar das informações, a eventual apuração dos fatos e a definição de encaminhamentos compatíveis com a natureza da situação. Esse processo deve assegurar que as decisões adotadas sejam proporcionais, consistentes e devidamente registradas.

Ao longo de todo o processo, deverão ser garantidas a confidencialidade das informações, a proteção da identidade das pessoas envolvidas, quando aplicável, e a vedação a qualquer forma de retaliação contra quem realize comunicações de boa-fé.

A gestão dessas ocorrências não se limita à apuração de responsabilidades, mas constitui instrumento relevante para o fortalecimento institucional, permitindo a identificação de fragilidades, a revisão de práticas e o aprimoramento contínuo dos mecanismos de integridade.

Dessa forma, o canal de denúncia e o tratamento de ocorrências se configuram como elementos centrais do sistema de integridade da Diversa, assegurando não apenas a resposta a situações específicas, mas a qualificação permanente de sua atuação institucional.

9. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

A efetividade da Política de Integridade depende de sua incorporação às práticas institucionais e de sua capacidade de adaptação às dinâmicas organizacionais e aos contextos em que a Diversa, Arte e Cultura atua.

Nesse sentido, o monitoramento contínuo das práticas relacionadas à integridade constitui elemento essencial para a identificação de fragilidades, a avaliação da consistência dos processos e o aprimoramento das ações desenvolvidas.

O acompanhamento da Política deve considerar a análise dos processos institucionais, a verificação da conformidade com os normativos estabelecidos e a identificação de padrões que possam indicar riscos, inconsistências ou oportunidades de melhoria. Essa análise deve ser realizada de forma contextualizada, considerando as especificidades das atividades desenvolvidas pela organização.

A avaliação da efetividade dos mecanismos de integridade envolve a observação de diferentes dimensões, incluindo a aplicação dos controles internos, o funcionamento dos canais institucionais, a gestão de riscos e a adequação das respostas adotadas diante de

situações identificadas. Esses elementos devem ser considerados de forma integrada, evitando análises fragmentadas que não reflitam a realidade institucional.

A organização poderá utilizar indicadores e outros instrumentos de acompanhamento que contribuam para a análise de desempenho de seus processos, apoiando a tomada de decisão e a definição de estratégias de aprimoramento. Esses instrumentos devem ser adotados de forma proporcional, assegurando sua utilidade prática e evitando a geração de informações que não contribuam efetivamente para a gestão.

A melhoria contínua da Política de Integridade pressupõe a revisão periódica de seus mecanismos, considerando os resultados obtidos, as experiências institucionais e as transformações no contexto em que a organização atua. Esse processo de revisão deve buscar não apenas a correção de fragilidades, mas também o fortalecimento das práticas institucionais e a ampliação de sua capacidade de resposta.

A promoção de uma cultura de integridade depende, ainda, da capacidade da organização de incorporar os aprendizados decorrentes de sua atuação, transformando situações identificadas em oportunidades de aprimoramento institucional.

Dessa forma, o monitoramento, a avaliação e a melhoria contínua se configuram como processos estruturantes da Política de Integridade, assegurando sua efetividade e sua permanente adequação às necessidades da Diversa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política de Integridade integra o conjunto de instrumentos de governança da Diversa, Arte e Cultura, devendo ser aplicada de forma articulada com seus demais normativos institucionais, especialmente o Código de Ética e Conduta, o Manual de Compras e Contratações e o Manual de Gestão de Pessoas.

Sua interpretação deverá considerar os fundamentos e diretrizes aqui estabelecidos, bem como o contexto institucional em que a organização atua, assegurando coerência entre os princípios de integridade e as práticas efetivamente desenvolvidas.

Os casos não previstos nesta Política deverão ser analisados à luz de seus fundamentos e, quando necessário, encaminhados às instâncias institucionais competentes, de modo a garantir tratamento adequado, fundamentado e alinhado à integridade institucional.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação, podendo ser revisada periodicamente, com o objetivo de assegurar sua atualização, sua aderência às práticas institucionais e sua conformidade com as exigências legais e contratuais aplicáveis.

Os casos não previstos neste Código deverão ser analisados à luz de seus princípios orientadores e, quando necessário, submetidos às instâncias institucionais competentes, de modo a garantir tratamento adequado e fundamentado.

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação, podendo ser revisado periodicamente, de forma a assegurar sua atualização e aderência às práticas institucionais, às transformações sociais e às exigências legais aplicáveis.